



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Centro de Informações Turísticas, localizado na Avenida 22 de Março, na Praça São José.

Art. 2º - O Centro de Informações Turísticas será denominado de "LINDOLFO MARTINS", e estará vinculado a Diretoria de Cultura e Turismo de Canas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 19 de março de 2008.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 19 DE MARÇO DE 2008.